



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI Nº 500/2018

ACRESCENTA O §3º AO ART. 83 DA LEI Nº 314,  
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INGÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 41 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Ingá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Fica acrescido o §3º ao art. 83 da Lei nº 314, de 23 de fevereiro de 2010, com a seguinte redação:

*“Art. 83. (...).*

*§3º. A gratificação que trata o caput deste artigo não será conferida ao professor que, na sala de aula, for auxiliado por um cuidador para os alunos com deficiência”.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ingá, 20 de junho de 2018.

  
MANOEL BATISTA CHAVES FILHO  
Prefeito Municipal

---

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO  
INGÁ-PB